



CÓDIGO DE
CONDUTA ÉTICA

2025



Código de Conduta Ética





ÍNDICE



- 07 Mensagem dos sócios
- 08 Manifesto
- 09 Missão e Visão
- 10 Nossos Valores
- 11 Destinatários
- 12 Dentro do VBD
- 16 Relação com terceiros
- 20 Gestão do Código
- 23 Violação ao Código
- 25 Termo de Aceite e Compromisso



Mensagem dos Sócios

O Escritório Vitale Bicalho e Dias Advogados ("VBD") foi fundado em 2017, com a missão de assegurar um **atendimento ágil, eficiente e empático** aos seus clientes, por meio de uma cultura forte que garanta seu **crescimento com qualidade**.

Para que possamos cumprir essa missão, é imprescindível que todos os nossos profissionais estejam cientes e se comprometam com as boas práticas de governança e conformidade. Neste sentido, esperamos que todos colaborem cumprindo a legislação e os regulamentos aplicáveis, bem como pautem sua conduta profissional nos **princípios éticos, com transparência e integridade**.

Por isso, nosso Código de Conduta Ética ("Código") reúne as diretrizes fundamentais do Escritório sobre temas relevantes e alinha os procedimentos e normas comportamentais desejados com os valores organizacionais do VBD. O Código deve ser utilizado como instrumento referencial de uma conduta ética.

Assim, este Código consolida as boas práticas a serem adotadas por todos os profissionais do VBD, tanto nas relações internas quanto nas relações externas com terceiros, como clientes, fornecedores, administração pública, concorrentes e público em geral. Ademais, o Código complementa a necessidade de serem observados e seguidos os preceitos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, dos normativos internacionais pertinentes e do Código de Ética e Disciplina da OAB. Lembre-se que o VBD é o resultado das nossas ações diárias, as quais refletem diretamente na reputação e credibilidade do Escritório.

Contamos com você e agradecemos.

Manifesto



Aqui, o compromisso com o cliente é tão real quanto nossa atitude: na primeira reunião, já nos referimos à **SUA** empresa como **NOSSA** empresa. O valor do que fazemos está no prazer em trabalhar com excelência, ética, confiança e profissionalismo, que investimos por **vocação**.

Trabalhamos com alegria, colaboração, responsabilidade e foco, com pessoas que trazem verbos de ação e não verbos de reclamação. Não tem como ser diferente: trabalhamos com aquilo que gostamos de fazer e valorizamos a **amizade**! Colocamos nosso melhor no que realizamos sem medo de errar.

Vibramos com as conquistas de nossos parceiros e temos orgulho de inspirar e viabilizar novos empreendimentos. Afinal, são também **NOSSAS** conquistas!

Nosso desafio é buscar as melhores ideias e alternativas com segurança e resultado. Porque o que nos engaja, todos os dias, é usar conhecimentos, habilidades e experiências para **criar soluções que movem o Brasil!**

Sobre o VBD

Missão

Priorizar o interesse do cliente, assegurando Atendimento **ágil, eficiente e empático**, por meio de uma **Cultura** forte que garanta crescimento com **qualidade**.

Visão

Sermos o Escritório mais **recomendado** por nossos clientes e parceiros, com profissionais talentosos, que se orgulham de trabalhar juntos em **soluções que movem o Brasil**.

Nossos Valores



Ética

Honrar a confiança em nós depositada, com transparência e integridade.

Excelência

Assegurar, para nossos clientes, qualidade, agilidade e empatia, com segurança e resultados.

Amizade

Trabalhar com espírito de equipe e colaboração, em um ambiente de alegria e descontração.

Prosperidade

Crescer com excelência e lucratividade, em um ambiente de evolução contínua do Escritório e de seus profissionais.

Destinatários do Código



A quem se aplica?

O Código de Conduta Ética se aplica a todos os seus profissionais (assim entendidos como os sócios, associados, empregados, estagiários - ou seja, toda e qualquer pessoa vinculada ao VBD, seja por meio de contrato de trabalho, estágio, aprendizado ou voluntariado), bem como a clientes e parceiros relacionados (fornecedores, prestadores de serviços em geral, etc.).

Ainda, as diretrizes presentes neste Código serão aplicadas a todos os terceiros contratados para atuar em nome do VBD ou dos seus clientes.





Dentro do VBD

1 Conduta íntegra dos profissionais

A conduta interna e perante terceiros dos nossos profissionais é entendida pelo VBD como parte da exteriorização de sua missão, visão e valores. Nesse cenário, o VBD busca evitar quaisquer condutas que afrontem direta ou indiretamente sua missão, visão e valores, bem como procura incentivar e estimular aquelas que os reforcem.

A atuação do VBD pressupõe condutas dignas e íntegras, e seus profissionais se comprometem a agir com honra, respeito e cordialidade, independentemente do cargo ou função ocupados, não sendo tolerado assédio de qualquer espécie ou natureza, tampouco o envolvimento dos profissionais em atos e situações que causem constrangimento ou ameaça a qualquer pessoa.

2 Diálogo aberto e transparente

O Escritório e seus profissionais têm o dever de informar de forma transparente aos seus clientes os riscos e implicações referentes aos casos contratados, incluindo as possibilidades de êxito e/ou de implementação, sempre apoiados em todos os demais princípios aqui elencados. O compromisso do VBD com a verdade em sua atuação é fundamental.

Além disso, os profissionais devem se pautar por um real comprometimento e uma atuação com franqueza e lealdade um para com os outros e para com quaisquer terceiros que estejam envolvidos nas atividades do Escritório. As ações devem ser construtivas, contributivas e colaborativas à finalidade almejada.

3 Prevenção ao conflito de interesses

Em perfeita harmonia com os princípios éticos que pautam todas as ações do VBD, todo caso novo é assumido após a realização de uma análise para verificação de eventual conflito de interesses, existente ou potencial, seja em relação ao Escritório, suas obrigações contratuais e comerciais, seus clientes ou ainda frente a qualquer outra questão sensível que se apresente no caso concreto.

Neste sentido, visando um amplo conhecimento de todo e qualquer conflito que possa, ainda que potencialmente, obstar a atuação desimpedida do VBD, os profissionais são orientados a comunicar ao Escritório, a qualquer tempo e partir da sua ciência, sobre a existência de caso, ação judicial ou outra demanda em face de quaisquer dos clientes do VBD que possa representar ou criar um conflito em sua atuação.

4 Respeito às leis e políticas aplicáveis

O VBD empenha seus melhores esforços para o integral cumprimento de todas as leis, normas e políticas pertinentes às suas atividades, sobretudo no que diz respeito ao previsto no Código de Ética e Disciplina da OAB, e nas Leis nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e nº 9.613/1998 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro).

A estrita observância dos preceitos legais, políticas e demais regulamentos aplicáveis pelos profissionais do VBD é essencial para o

bom funcionamento, segurança e credibilidade do Escritório.

Assim, é fundamental que todos os integrantes se atentem para o pleno cumprimento de tais diretrizes, dentro e fora das dependências do Escritório, pois suas ações sempre refletirão na imagem e reputação do VBD.

5 Ambiente de trabalho saudável e inclusivo

O VBD preza por um ambiente corporativo harmonioso, diverso e inclusivo, no qual seus integrantes se realizem profissionalmente, prosperem e tenham orgulho de contribuir para o contínuo desenvolvimento do Escritório.

Respeito, educação e dignidade são as bases do VBD; não toleramos qualquer tipo de assédio, discriminação, preconceito ou violência, em razão de gênero, raça, classe econômica, idade, preferência política, religião ou crença.

Estimulamos a amizade, a transparência e o bem-estar de todos os profissionais, valorizando o espírito de equipe e promovendo relacionamentos saudáveis e de confiança.

Incentivamos diversos canais e espaços de participação que promovem o envolvimento dos integrantes do VBD e seu compromisso com a sociedade.

6 Proteção de informações privilegiadas e confidenciais

Todas as informações recepcionadas pelo VBD são tratadas de forma confidencial, sendo utilizadas somente para a finalidade às quais se destinam, nos limites da execução dos serviços contratados. O Escritório se baseia nas melhores práticas e tecnologias atinentes à proteção de dados em geral, garantindo que todo o tratamento de dados pessoais seja realizado em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 e seus regulamentos.

A divulgação de qualquer informação confiada ao VBD por seus clientes somente poderá ser realizada a terceiros mediante expressa e prévia autorização do cliente ou em razão de procedimentos diretamente relacionados com o objeto contratado ou com a legislação aplicável, inclusive em caso de ordens judiciais ou de autoridades competentes.

Tratar e manter em sigilo as informações que circulam no Escritório é um dever de todo profissional.

7 Equipamentos e recursos corporativos

Os integrantes do VBD se comprometem a fazer uso dos bens do Escritório para fins profissionais, independentemente do meio utilizado (físico ou digital), como ferramenta para o desempenho de suas funções, devendo sempre zelar pela sua guarda e bom uso.

Por “bens” entendem-se tanto os materiais como os imateriais, tais como nome, marca e demais direitos de propriedade intelectual.

É proibido o acesso a qualquer site, arquivo ou qualquer mídia que disponibilize conteúdo ilícito, imoral, desrespeitoso ou que viole de qualquer outra forma os princípios norteadores das condutas do VBD. Também é vedado o uso de bens do VBD de forma que se possa incorrer em práticas ilegais e/ou antiéticas. Todo o desenvolvimento intelectual realizado com bens e ferramentas do Escritório pertence exclusivamente ao VBD.

8 Redes sociais

As redes sociais são ferramentas importantes para promoção e manutenção de nossos relacionamentos, sejam pessoais como profissionais. Contudo, é preciso ter bom senso e prudência quando de sua utilização, pois seu mau uso pode comprometer sua reputação, bem como atingir terceiros, dentre eles, o VBD. Reflita com cuidado sobre o conteúdo que pretende compartilhar nas redes sociais, sobretudo se envolver o nome e a imagem do VBD, de seus profissionais e/ou de seus clientes.

Seja responsável pelas suas ações - use suas redes de forma consciente, com respeito e ética, sempre de acordo com os princípios e valores deste Código. Procure orientação quando necessário e, em caso de dúvidas, opte por não seguir com a divulgação do conteúdo.

9 Imagem pessoal e reputação profissional

O VBD valoriza e respeita a individualidade e estilo de cada um, porém isso não significa que não devamos ter especial cautela com nossa apresentação pessoal e a mensagem que ela transmite a terceiros, pois essa não pode se sobrepor ao nosso profissionalismo.

Lembre-se que sua imagem pessoal reflete sua reputação profissional e a do VBD, devendo transparecer credibilidade e confiança.

Recomendamos sempre observar nossa política de *dress code*.



O que esperamos da relação com terceiros

10 Relação com clientes

O VBD preocupa-se em compreender as questões trazidas por seus clientes de forma global e solidária, visando possibilitar o oferecimento da melhor solução possível para a necessidade abordada.

Ainda, o VBD preza pelo atendimento eficaz da necessidade do cliente mediante a melhor e mais efetiva utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis para tanto, resultando em uma atuação próspera, justa e sustentável em todas as esferas.

11 Relação com fornecedores e prestadores de serviços

A contratação de parceiros e fornecedores deverá ser pautada pelas diretrizes éticas de condutas expressas nesse Código, devendo ser precedida de verificação prévia de sua situação cadastral, fiscal, jurídica e reputacional, como meio de obstar a contratação de inidôneos e/ou com irregularidades.

Todos os parceiros e fornecedores contratados pelo VBD deverão ter ciência deste Código e das eventuais políticas que vierem a ser adotadas pelo VBD e que sejam aplicáveis às referidas contratações. Qualquer violação do Código deverá ser rigorosamente combatida nos limites legais e contratuais, incluindo a eventual rescisão imediata do relacionamento com o prestadorparceiro e

12 Concorrência leal

A concorrência justa, promovida sem abuso de poder e de forma leal, é benéfica para o bom funcionamento do mercado, elevando a eficiência e aprimorando a qualidade dos serviços prestados.

O VBD está empenhado em realizar todos os negócios e parcerias com integridade e profissionalismo, cumprindo estritamente com todas as leis da concorrência aplicáveis.

O VBD não compactua com práticas de cartelização, combinação de preços, divisão de mercado, ou qualquer outra medida ilegal para obtenção de informações de seus concorrentes ou vantagens comerciais indevidas.

Tratamos nossos concorrentes com o mesmo respeito com o qual gostamos de ser tratados. Não permitimos práticas escusas contra nossos concorrentes, tais como insinuações ou comentários negativos que possam prejudicar sua imagem e reputação.



13 Combate à corrupção

Não toleramos qualquer ato de corrupção ou suborno, tais como:

- pagar ou receber qualquer forma de propina ou de suborno, dentro ou fora do Brasil;
- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a terceiros com vistas à obtenção de qualquer favorecimento;
- prometer, oferecer ou dar pagamentos não previstos em lei, ou presentes, de qualquer valor para agentes públicos ou terceiros com o intuito de garantir ou antecipar a execução de algum ato ou serviço;
- financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- usar intermediários (“laranjas”) para encobrir os interesses ou a identidade do beneficiário do ato corrupto;
- dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e
- dificultar atividades de investigação interna.

14 Brindes e presentes

Entendemos que atos de cordialidade e gentileza fazem parte de uma cultura de relacionamento e configuram mera diplomacia, por isso devem necessariamente estar desatrelados de qualquer vantagem correlata.

Em caso de eventual oferta ou recebimento de brindes, presentes ou refeições, os nossos profissionais devem seguir a mesma política aplicada pela contraparte, atuando nos exatos limites da legislação vigente aplicável, de seus princípios éticos e valores, sem obtenção de vantagens individuais, em detrimento do Escritório ou de terceiro.

15 Doações e patrocínios

Todas as doações institucionais ou realizadas por nossos profissionais, mediante a utilização de qualquer menção, direta ou indireta, ao VBD, ocorrem norteadas por razões legítimas e com o intuito de servirem à divulgação de conhecimento e disseminarem informações relevantes à comunidade.

Não será permitida, em qualquer hipótese, doações em troca de qualquer favorecimento ou vantagem ilícitos, diretos ou indiretos, ao Escritório ou a quaisquer profissionais do VBD .



Gestão do Código

16 Compliance Officer

O Compliance Officer é o guardião deste Código, e atuará com integridade, responsabilidade e independência, na identificação, monitoramento, prevenção e resolução de incidentes de violação dos preceitos nele previstos.

Cabe ao Compliance Officer, preferencialmente, receber as denúncias encaminhados pelo canal, coordenar a investigação dos fatos reportados e orientar a gestão a tomar as providências cabíveis.

17 Canal de denúncias

Em caso de ciência de comportamentos contrários aos preceitos do Código, legislação, e/ou políticas e valores organizacionais do VBD, cometido por profissional do Escritório, ou por terceiros e alguma forma vinculados ao VBD (clientes, fornecedores, agentes públicos, etc.), o incidente deverá ser reportado de forma detalhada. Os reportes poderão ser feitos pela Plataforma da Bizneo, acessível pelo link

<https://vbd.bizneohr.com/whistleblowing-channel>, empresa que oferece ferramenta para canal de denúncias, de acordo com a nossa política em vigor.

Esclarecemos que o VBD protegerá o anonimato do denunciante, no máximo limite permitido pela lei e pela situação relatada. Adicionalmente, o VBD assegura que as informações compartilhadas pelo denunciante serão disponibilizadas apenas aos responsáveis pelas providências relacionadas à questão, seguindo os termos de nossa política em vigor.

18 Dúvidas

Este Código foi elaborado com objetivo de servir como um manual de orientação aos profissionais do VBD e terceiros relacionados quanto à forma de condução do seu comportamento no dia a dia.

Assim, recomendamos que este Código seja consultado sempre que necessário, de maneira a fazer com que sejam seguidas e aplicadas as diretrizes éticas do VBD.

Na hipótese de se deparar com dúvidas quanto às disposições deste Código, busque esclarecimentos junto ao VBD, com:

- seu gestor direto;
- área de Recursos Humanos, caso o gestor direto não consiga ajudá-lo;
- Compliance Officer, na hipótese de suas dúvidas persistirem.



Violação ao Código

Qualquer violação ao presente Código configura ofensa grave e será objeto das medidas necessárias e cabíveis independentemente de quem seja o infrator.

Todos os profissionais do VBD e demais interessados têm a obrigação de comunicar qualquer violação, ou suspeita de violação, a que venham ter ciência e devem fazer isso sem qualquer receio de sofrer retaliação ou represália, por meio de denúncias formalizadas, fundamentadas e críveis ao Canal de Denúncias tratado acima.

Toda e qualquer informação recebida será tratada com sigilo e confidencialidade, podendo. Todas as medidas serão tomadas pelo VBD para coibir e punir qualquer retaliação ou discriminação contra aqueles que realizarem qualquer denúncia, independentemente da apuração final da investigação ser pela procedência, ou não, da denúncia realizada.



19 Sanções disciplinares

O VBD garante uma investigação cautelosa e imparcial sobre o objeto da denúncia, a fim de apurar eventual violação às regras elencadas no presente Código.

Entende-se por medidas disciplinares aplicáveis aos infratores em caso de violação ao presente Código, as seguintes:

- i. Advertência verbal;
- ii. Advertência por escrito;
- iii. Exclusão compulsória do sócio ou advogado associado;
- iv. Rescisão do contrato de estágio, no caso de estagiário;
- v. Demissão por justa causa do empregado, se aplicável.



Termo de Aceite e Compromisso

Declaro que estou ciente dos termos deste Código de Conduta Ética, bem como das sanções disciplinares aplicáveis decorrentes de eventual violação dos preceitos nele estabelecidos.

A assinatura deste termo demonstra meu compromisso de cumprir integralmente com o disposto no referido Código.

São Paulo, [data].

Nome:

CPF:



www.vbdlaw.com.br

+55 (11) 3181-8833

R. Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, CJ.

131,

Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04542-000